



POSTO POTÊNCIA II LTDA
CNPJ: 17.457.365/0001-42
Av. Costabile Romano, 2342
Ribeirânia -Ribeirão Preto – SP

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E OUTRAS AVENÇAS

VENDEDORA: POSTO POTÊNCIA II LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF 17.457.365/0001-42, estabelecida na Av. Costabile Romano n. 2342, Bairro Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto – SP – CEP 14.096-275, por seu representante legal abaixo assinado.

COMPRADOR(A): CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL - RP, empresa inscrita no CNPJ/MF 02.403.056/0001-12, estabelecida na AV.FRANCISCA MASSARO FARINHA n. 333, Bairro RIBEIRANIA, na cidade de Ribeirão Preto – SP – CEP 14.096-460, por seu representante legal, abaixo assinado.

1 -) Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a VENDEDORA, acima qualificada, no exercício de sua atividade de Posto Revendedor de Combustíveis e Lubrificantes, se compromete a vender ao COMPRADOR(A) e este por sua vez se compromete à adquirir da VENDEDORA os produtos combustíveis e lubrificantes (gasolina / etanol / óleo diesel / lubrificantes) no estabelecimento desta, à medida de suas necessidades, para o consumo do(s) veículo(s) – FROTA – de sua utilização e ou propriedade, inclusive de seus funcionários, prepostos, motoristas e ou cooperados, que serão abastecidos mediante a emissão de CUPONS FISCAIS, os quais servirão à título de notas fiscais e ou canhotos de entregas de mercadorias.

1.1-) O COMPRADOR(A) desde já autoriza expressamente à VENDEDORA fornecer os produtos para abastecimento dos veículos de sua utilização e ou propriedade e até mesmo de seus funcionários, cooperados ou terceiros (com autorização prévia por e-mail da COMPRADOR(A)), devendo o(s) respectivo(s) cupom(ns) fiscal(is) ser(em) assinado(s) pela(s) pessoa(s) que for(em) abastecer seus veículos.

1.2 -) O COMPRADOR(A) reconhece desde já como sendo liquidas, certas e exigíveis todas as requisições emitidas e assinadas pela(s) pessoa(s) mencionadas na cláusula anterior, em decorrência do fornecimento de produto(s) para o(s) veículo(s) de sua utilização e ou propriedade ou ainda de propriedade dos seus funcionários, cooperados ou até mesmo terceiros,

assumindo total responsabilidade pelo pagamento da(s) mesma(s) na(s) data(s) abaixo aprazada(s).

2-) Nesta data, os preços dos combustíveis que estão sendo praticados pela **VENDEDORA** à **COMPRADORA** são os preços praticados em bomba.

2.1.) A **COMPRADORA** declara-se ciente e de acordo que, os preços dos combustíveis variam de acordo com o mercado, bem como, os reajustes impostos pelo governo federal e ou distribuidoras, especialmente, no presente caso, pela **RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.**, bandeira ostentada pela **VENDEDORA**, por forças contratuais, portanto, os preços dos combustíveis poderão sofrer reajustes para mais ou para menos, sendo muitas vezes, para mais, por conta dos impostos e ou necessidades de importações de petróleo pelo governo federal. De outro lado, sempre que for haver reajustes para mais, ou seja, aumento dos preços dos combustíveis, a **VENDEDORA** se compromete a avisar a **COMPRADORA**, com antecedência mínima de 01 (um) dia e ou 24:00hs.

3. O presente contrato é feito por prazo deverão ser renovados anualmente com a data de 02/01/2024 á 31/12/2024 podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso com 24 horas de antecedência.

4-) Com relação à forma de pagamento dos produtos fornecidos pela **VENDEDORA** à **COMPRADORA**, fica desde já convencionado, que serão efetuados fechamentos com emissão de Nota Fiscal Eletrônica todo dia 10 e todo dia 25 de cada mês, ambos com prazo de pagamento de até 07 (sete) dias corridos, contados de cada fechamento.

4.1-) Fica pactuado que o **COMPRADOR(A)** deverá efetuar o pagamento dos produtos adquiridos mediante Depósito em Conta à **VENDEDORA**, sujeitando-se ainda o **COMPRADOR** ao apontamento e ou protesto de títulos (boletos bancários e ou duplicatas), bem como, serem adotadas as medidas legais cabíveis.

4.2.) Os produtos fornecidos e ou entregues ao **COMPRADOR(A)** serão faturados pelos preços vigentes na época de pagamento dos débitos pelo **COMPRADOR(A)**.

5-) Todo e qualquer débito vencido, de responsabilidade do **COMPRADOR(A)** será atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora de 4% (quatro por cento) ao mês, incidente sobre o principal corrigido, ambos contados dia-a-dia, e demais encargos moratórios, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o total devido.



POSTO POTÊNCIA II LTDA
CNPJ: 17.457.365/0001-42
Av. Costabile Romano, 2342
Ribeirânia -Ribeirão Preto – SP

5.1-) As partes estabelecem que em havendo débitos vencidos do COMPRADOR(A), poderá a VENDEDORA imediatamente suspender o fornecimento de produtos, objeto do presente contrato, independentemente de aviso prévio, até que o debito seja devidamente pago pelo COMPRADOR(A).

6-) A eventual tolerância a infração do presente contrato não constituirá renúncia que são conferidos a ambas as partes.

7-) As partes elegem o foro da cidade de **Ribeirão Preto – SP**, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratas , firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão Preto – SP, 02 de Janeiro de 2024.

VENDEDORA:

POSTO POTÊNCIA II LTDA

POSTO POTÊNCIA II LTDA

COMPRADOR(A):

CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL - RP

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIAS DE IMPEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Eu Fabricio Marelli , residente à Av Costabile Romano, portador do CPF Nº303.958.128-79, representante legal da Empresa Posto Potencia2, sediada à Av Costabile Romano 2342, inscrita no CNPJ sob o nº 17.457.365/0001-42, declaro para os devidos fins e sob a pena da lei que em consonância com o estabelecido no inciso XIII, do Artigo 21, do Decreto Municipal nº 048/2017, não possuo impedimentos em fornecer serviços para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal da Educação e o Centro Ann Sullivan do Brasil – Ribeirão Preto, tendo em vista que não possuo vínculos com servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal da Educação, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ribeirão Preto, 02 de Janeiro de 2024.

Fabricio Marelli

Nome do Representante Legal/Assinatura:
CPF: 303.958.128.79

